



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de um Conversor Analógico compatível com mesa Yamaha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	01 um	<p>ADC 24-bit/44.1/48kHz 64x oversampling delta sigma</p> <ul style="list-style-type: none">• DAC 24-bit/44.1/48kHz 128x oversampling delta sigma• Taxas de amostragem 44,1 e 48kHz• Entradas analógicas 8 x entradas de microfone XLR fêmeas• 8 x 1/4 "TRS telefone, equilibrado• Saídas analógicas 8 x XLR macho, equilibrado• Entrada Digital 1 x TosLink ADAT• Saída Digital 1 x TosLink ADAT• Dynamic Range A / D: Entrada analógica para saída digital aproximadamente 103dB• D / A: Saída digital para analógico de entrada cerca de 100dB• Resposta de Frequência 10Hz a 21kHz @ 48kHz• THD + N <0,01%• Dimensões (LxPxA) 19 "x 8 1/2" x 1 3/4 " Peso 2kg• Alimentação: ~ 127V

2. JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

O presente objeto justifica-se em razão do atendimento a necessidade de sonorização do plenário desta Casa Legislativa, equipamento de extrema necessidade para o funcionamento dos microfones que se encontram sem funcionar pela falta do mesmo, impedindo seu total funcionamento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os interessados em fornecer os itens constantes deste Termo de Referência deverão considerar expressamente em sua proposta que conhecem os termos técnicos da aparelhagem de sonorização desta Casa Legislativa para o fornecimento específico.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega deverá ser feita junto a Divisão de Patrimônio da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado – Volta Redonda, de 2ª à 5ª feira, no horário das 12:30 às 17h, e 6ª feira das 07:30 às 12h, **mediante prévio agendamento através do telefone nº 4009-2283, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento.**

4.2. O objeto será recebido por esta Casa Legislativa:

4.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e efetiva entrega com as especificações constantes no presente Termo de Referência em até 05 (cinco) dias.

4.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade/quantidade do material com a consequente aceitação.

4.2.3. Prazo máximo de entrega das peças é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida em nome da Câmara Municipal de Volta Redonda, CNPJ nº 32.517.906/0001-74.

5. DA GARANTIA DOS MATERIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

5.1. O aparelho especificado no presente Termo de Referência deverá possuir prazo de garantia contra defeitos de fabricação, reposição de peças e fabricação dos mecanismos e componentes, contados a partir do recebimento definitivo dos aparelhos pelo prazo mínimo de 12(doze) meses.

5.2. Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega na Câmara Municipal de Volta Redonda, **o aparelho deverá ser substituído por novo**, em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.

5.3. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pelo fabricante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens, no prazo fixado neste Termo de Referência, após aprovação pela Administração da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça os padrões especificados;

6.2. Fornecer os itens com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) materiais(s) na localidade de entrega do mesmo;

6.3. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

6.4. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical do aparelho desde o local de armazenamento da contratada até o local de entrega definitiva na contratante, isto é, Câmara Municipal de Volta Redonda.

6.5. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

- 7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- 7.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e, notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. Os itens cotados pelos participantes deverão estar de acordo com as normas atualizadas da ABNT, independente de estarem listadas neste Termo de Referência, e especificado de forma clara, completa e minuciosa, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.2. O Termo de Referência deverá ser estudado pelas empresas interessadas. Eventuais dúvidas deverão ser apresentadas e esclarecidas ANTES da apresentação das propostas. Posteriormente, não serão aceitas alegações de desconhecimento do objeto ou de suas condicionantes.

Volta Redonda, 22 de fevereiro de 2024.

RODRIGO PEREIRA PIRES

Chefe da Divisão de Patrimônio

Mat.:1158